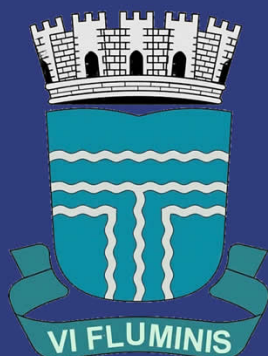


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiaú



ÍNDICE

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.....

LEILÃO – ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026



AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026



PREFEITURA DE
IPIAÚ
UNIDOS POR UMA CIDADANIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O leiloeiro oficial do município de Ipiaú designado pelo contrato nº 019/2026, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade LEILÃO N.º 001/2026. Objeto: Alienação de bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, classificados como inservíveis ou antieconômicos, cuja manutenção se tornou onerosa para a Administração Pública, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **Abertura de Lances:** 08/10/2026, às 10:00 horas (**horário de Brasília-DF**) de forma exclusivamente online pelo site www.kildareleiloes.com.br. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.kildareleiloes.com.br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau <https://pncp.gov.br/app/editais> e no [Portal da Transparência: https://transparencia.ipiau.ba.gov.br/](https://transparencia.ipiau.ba.gov.br/)

Josecelli Kildare Fraga Gomes, Ipiaú - BA, 15 de setembro de 2026.

Josecelli Kildare Fraga Gomes
JUCEB 11/023537



EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

OBJETO: Leilão a alienação de bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, classificados como inservíveis ou antieconômicos, cuja manutenção se tornou onerosa para a Administração Pública. Os referidos bens foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, que fixou os respectivos preços mínimos, conforme seu estado de conservação, encontrando-se discriminados no Anexo II deste edital.

DATA: 08/10/2026

HORÁRIO: 10h:00 (horário vigente na Bahia).

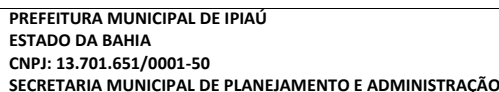
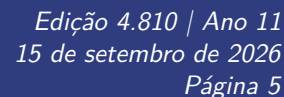
LOCAL: www.kildareleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: Josecelli Kildare Fraga Gomes - JUCEB 11/023537

Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA

Ipiaú – BA, 15 de setembro de 2026.

Naialú Silva Bispo
Presidente da comissão de Avaliação
Decreto nº 7.941/2025



EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

I - REGÊNCIA LEGAL

O presente leilão reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, do Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)

Município de Ipiaú/BA

III - MODALIDADE

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.

293/2025

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por item.

VI - MODO DE DISPUTA:

[X] Aberto

VII - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

VIII - OBJETO

Alienação de bens móveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, classificados como inservíveis ou antieconômicos, cuja manutenção se tornou onerosa para a Administração Pública. Os referidos bens foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, que fixou os respectivos preços mínimos, conforme seu estado de conservação, encontrando-se discriminados no Anexo II deste edital.

IX LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

DATA: 08/10/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: WWW.KILDARELEILOS.COM.BR

LEILOEIRO OFICIAL: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES - JUCEB 11/023537

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA

X – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não se aplica, em razão de tratar-se de procedimento destinado à alienação de bens públicos.

XI - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

XII - VALOR MÍNIMO DOS BENS

Os bens serão alienados pelo **maior lance**, observado o valor mínimo de avaliação fixado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, constante do Anexo II deste Edital

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Leilão serão prestados pelo Leiloeiro Oficial o Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, 11/023537-1, telefone: (71) 3327-2999, pelo site www.kildareleiloes.com.br ou ainda no Tel./Whatsapp: (71) 98146-8452, diariamente, das 08h00 às 12h00, das 14h às 17h, ou pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com.

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáu (doem.org.br/ba/ipiáu);
- b) Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);
- d) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e
- e) No sistema eletrônico utilizado para realização do Leilão. (www.kildareleiloes.com.br).

XV – LEILOEIRO OFICIAL

Josecelli Kildare Fraga Gomes
JUCEB 11/023537



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da MUNICIPIO DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede a Rua Angelo Jaqueira, 1 - Centro, Ipiaú/BA IPIAÚ - BA, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia **08/10/2026, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente online pelo site www.kildareleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, do Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Os interessados poderão obter informações adicionais com o Leiloeiro Oficial o Sr. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, 11/023537-1, telefone: (71) 3327-2999, pelo site www.kildareleiloes.com.br ou ainda no Tel./Whatsapp: (71) 98146-8452.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis de propriedade da MUNICIPIO DE IPIAÚ, classificados como inservíveis ou antieconômicos, cuja manutenção se tornou onerosa para a Administração Pública. Os referidos bens foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, que fixou os respectivos preços mínimos, conforme seu estado de conservação, encontrando-se discriminados no Anexo II deste edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1. A alienação será realizada exclusivamente na modalidade online, por meio do site do leiloeiro, com início da fase de lances a partir da publicação deste edital, e **encerramento no dia 08/10/2026, conforme encerramento de cada lote**, conforme regras estabelecidas neste instrumento.

§1º O encerramento dos lotes ocorrerá de forma individual (lote a lote), podendo ser sequencial ou simultâneo, conforme programação definida pelo leiloeiro e informada previamente no site.

§2º Para assegurar a competitividade do certame, será adotado o sistema de prorrogação automática de lances (anti-sniping), de modo que, caso haja lance nos minutos finais de encerramento de determinado lote, o prazo será automaticamente prorrogado por tempo adicional previamente definido no sistema.

§3º O sistema permitirá a utilização de lance automático (proxy bid), por meio do qual o participante poderá definir previamente o valor máximo que deseja ofertar por determinado lote, autorizando o sistema a registrar lances incrementais automáticos, em seu nome, sempre que houver concorrência, até o limite estabelecido.

§4º O lance automático será vinculado ao login do participante e obedecerá aos incrementos mínimos definidos para cada lote. Não serão admitidos lances de valor idêntico para o mesmo lote. Na hipótese de registro de lances de igual valor em razão do funcionamento do sistema eletrônico, prevalecerá o lance registrado primeiro na plataforma, conforme o registro cronológico e a respectiva trilha de auditoria.

§5º O participante é integralmente responsável pelos lances realizados, inclusive aqueles ofertados automaticamente pelo sistema, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a desistência em razão da utilização do recurso de lance automático.

2.2. O leilão será realizado por meio do site do leiloeiro: www.kildareleiloes.com.br, sendo de responsabilidade do participante o acesso à plataforma, bem como o acompanhamento dos prazos, horários e regras de funcionamento do sistema eletrônico.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3.1. Os bens móveis inservíveis ou antieconômicos, consistentes em veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objeto do presente leilão, poderão ser examinados pelos interessados no **período de 28/09/2026 a 02/10/2026, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 nos endereços abaixo:**

- Barracão da Ceplac – Av Lauro de Freitas, 507 - (lotes 01 a 15)
- Espaço Casa do Menor - Av Lauro de Freitas, 1.700 - (lotes 16 a 22 e 29)
- Garagem da Prefeitura – Rua do Contorno s/n - (lotes 23 a 25)
- Espaço Casa do Menor - Av Lauro de Freitas, 1.700 - (lotes 26 a 28)

3.2. Os bens serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram (ad corpus)**, sem garantia de qualquer natureza, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de funcionamento ou qualidade, nem a obrigação de realizar consertos, reparos, substituições, desmontagem ou qualquer outra intervenção.

Parágrafo único. A retirada, carregamento e transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo os custos e riscos inerentes à operação.

Página 3 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3. Tratando-se de veículos, os licitantes deverão examiná-los previamente e de forma minuciosa, observando todas as exigências dos órgãos de trânsito, especialmente quanto a modelo, cor, ano de fabricação, ano-modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor e chassi, bem como a numeração dos vidros, considerando que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

3.4. Caso a numeração do motor e/ou do chassi esteja ilegível, adulterada, não original de fábrica ou em desacordo com os registros dos órgãos competentes, caberá exclusivamente ao arrematante a substituição de peças e a regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes, às suas expensas.

3.5. Os veículos que não possuam numeração de motor registrada, apresentem inconsistências, danos ou divergências na Base Índice Nacional – BIN, inclusive nos casos de substituição de motor, serão de inteira responsabilidade do arrematante, no que se refere à sua regularização junto aos órgãos competentes.

3.6. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram, acompanhados da documentação expressamente indicada no Anexo II deste Edital.

§1º O Anexo II indicará, individualmente para cada lote, a existência ou não de Certificado de Registro de Veículo – CRV, Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo Digital – ATPV-e, DUT ou documento equivalente.

§2º Nos casos em que o veículo não possuir CRV, ATPV-e, DUT ou outro documento necessário à transferência de propriedade, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar sua regularização junto ao órgão executivo de trânsito competente, às suas expensas.

§3º A Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial e os documentos disponibilizados pelo Município constituirão os instrumentos hábeis para comprovação da aquisição do bem, observadas as exigências do órgão de trânsito competente.

§4º O arrematante declara estar ciente de que a transferência da propriedade poderá exigir procedimentos complementares perante o DETRAN competente, os quais correrão integralmente por sua conta e risco.

3.7. Os débitos, taxas, multas, encargos administrativos e demais obrigações incidentes sobre os veículos observarão as informações constantes do Anexo II e da legislação aplicável.

§1º Os débitos eventualmente existentes e identificados no Anexo II serão de responsabilidade do arrematante, que declara ter pleno conhecimento de sua existência ao participar do certame.

§2º Os interessados deverão realizar consulta prévia junto aos órgãos competentes para verificar a existência de multas, taxas, restrições administrativas, exigências de regularização e demais condições necessárias à transferência da propriedade.

§3º A participação no leilão implica ciência e aceitação das condições documentais e financeiras informadas para cada lote.

3.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor atuam como mandatários, não se caracterizando como fornecedores, comerciantes ou intermediários, razão pela qual ficam isentos de quaisquer responsabilidades por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, evicção ou eventuais ônus incidentes sobre os bens, nos termos dos arts. 448 e 663 do Código Civil Brasileiro.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O presente leilão observará:

I. Arts. 6º, inciso XL, inciso IV, 31, 53, §5º, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial;

III. o Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933;

IV. a Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

V. a legislação patrimonial, ambiental, tributária e de trânsito aplicável aos bens alienados;

VI. as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada subsidiariamente ao presente procedimento, observadas as peculiaridades do leilão conduzido por Leiloeiro Público Oficial e a legislação específica que regulamenta a atividade.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais, bem como pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

5.2. Nos lotes compostos por veículos classificados para desmontagem, sucata, reciclagem ou aproveitamento de peças, a participação ficará restrita às pessoas jurídicas regularmente registradas ou credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação aplicável. O participante deverá comprovar essa condição antes da oferta de lance no respectivo lote.

§1º As pessoas físicas deverão realizar o **upload** dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH) (O mais atual);
- b) Comprovante de endereço atualizado (Emissão Inferior a 90 dias);
- c) Selfie segurando o documento de identificação ou CNH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

§2º As pessoas jurídicas deverão realizar o **upload** dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro:

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Contrato social e sua última alteração, ou documento equivalente;
- Comprovante de endereço atualizado (Emissão Inferior a 90 dias);
- Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es);
- Selfie do responsável legal pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH;
- Certidão da Junta Comercial atualizada.

§3º O cadastro do interessado estará sujeito à análise, validação e aprovação pelo leiloeiro, podendo ser solicitados documentos complementares, a qualquer tempo, para fins de confirmação de identidade, capacidade jurídica e regularidade das informações prestadas.

§4º O leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, recusar, suspender ou cancelar cadastros que apresentem inconsistências, irregularidades, indícios de fraude ou descumprimento das condições estabelecidas neste edital, sem que disso caiba qualquer direito à indenização.

§5º O participante declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

§6º A liberação para participação no leilão, inclusive para oferta de lances, estará condicionada à aprovação cadastral prévia, não sendo admitida a participação de usuários com cadastro pendente, incompleto ou reprovado.

5.3. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente leilão, de dirigentes, servidores públicos e empregados integrantes do quadro permanente da MUNICIPIO DE IPIAÚ, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, sob pena de nulidade do ato e aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput aplica-se também a quaisquer pessoas que atuem em nome de terceiros, com o objetivo de burlar as restrições estabelecidas neste item.

5.4. Poderão participar do leilão de veículos classificados como sucata, bem como arrematá-los, exclusivamente pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao órgão executivo de trânsito do respectivo Estado, para o exercício das atividades de desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres.

§1º As empresas interessadas deverão comprovar, previamente à habilitação, que possuem:

- Portaria de credenciamento e autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente;
- Certificado de Registro válido junto ao órgão executivo de trânsito estadual;
- Regularidade cadastral e operacional, nos termos da legislação vigente.

§2º Os veículos classificados e alienados como sucata serão entregues após a realização da baixa definitiva e a adoção dos procedimentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.977/2014, pelas resoluções do CONTRAN e pelas normas e procedimentos do DETRAN/BA aplicáveis à desmontagem, inutilização dos elementos identificadores e destinação final.

§3º Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas não credenciadas na arrematação de veículos classificados como sucata, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados poderão participar do leilão na modalidade online, por meio de acesso identificado ao site do leiloeiro, conforme indicado no item 2.2, sendo os lances realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, a partir da data e horário estabelecidos no item 2.1 deste edital.

6.2. Para participação na modalidade online, o interessado deverá realizar cadastro prévio no site do leiloeiro, com a devida anuência às regras de participação, visando à obtenção de login e senha pessoais e intransferíveis, que o habilitarão à apresentação de lances, nos termos deste edital.

6.3. Os lances ofertados na modalidade online não garantem direitos ao participante em caso de recusa pelo leiloeiro, decorrente de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências alheias à vontade do leiloeiro e do Comitente/Vendedor, sendo o ambiente eletrônico mera ferramenta facilitadora de participação.

6.4. A participação no leilão está condicionada à prévia apresentação e validação dos documentos previstos no item 5.2 deste edital, os quais deverão ser enviados no momento do cadastro no site do leiloeiro.

6.5. A não apresentação, ou a apresentação incompleta ou irregular, dos documentos exigidos neste edital implicará na impossibilidade de participação no leilão e de oferta de lances, até que seja devidamente regularizada a situação cadastral do interessado.

6.6. Os lances mínimos para cada lote, conforme indicados no Anexo II, foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, sendo admitidos apenas lances de valor igual ou superior ao mínimo fixado para cada lote.

Página 5 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e do encargo de despesas de preparação, divulgação e operacionalização do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do lance vencedor, na forma indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7.2. Sobre o valor do lance vencedor incidirão:

7.2.1 O arrematante será responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, bem como pelos tributos, emolumentos, despesas de transferência, retirada e transporte expressamente previstos neste edital;

7.3. O arrematante que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no instrumento de arrematação ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com os seus arts. 155 e 156, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas eventualmente apuradas no caso concreto.

7.4. Constituem infrações administrativas, para os fins deste Edital, entre outras condutas compatíveis com o caso concreto:

I. deixar de efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento integral do valor da arrematação;

II. deixar de efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do encargo de despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão, quando devidos;

III. apresentar declaração, informação ou documento falso;

IV. fraudar a regularidade da participação no certame, inclusive quanto às condições específicas de habilitação para lotes com restrição legal;

V. praticar ato destinado a frustrar os objetivos do leilão, comprometer sua competitividade ou tumultuar sua execução;

VI. descumprir obrigação essencial prevista neste Edital ou nos atos complementares do certame.

7.5. Na hipótese de inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento do valor do lance ou da comissão devida, conforme o caso, a arrematação poderá ser cancelada pela Administração, mediante prévia formalização nos autos, assegurada a instauração do procedimento administrativo cabível, com observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. O não pagamento no prazo fixado caracterizará inadimplemento e sujeitará o arrematante, após procedimento administrativo com contraditório e defesa, à multa de até 20% sobre o valor do lote, sem prejuízo do ressarcimento dos prejuízos comprovados e das demais sanções cabíveis. A exigibilidade da comissão do leiloeiro e do encargo de despesas previsto neste Edital, em caso de inadimplemento, observará as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento de arrematação, bem como a legislação aplicável.

7.7. A multa prevista no subitem anterior possui natureza administrativa e compensatória, destinando-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da frustração da arrematação, dos custos administrativos do certame e da necessidade de retomada dos atos para nova alienação do lote, quando for o caso.

7.8. Quando houver comissão legalmente devida ao leiloeiro oficial, na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932, seu pagamento permanecerá de responsabilidade do arrematante, nos limites expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável, não se confundindo com a multa administrativa prevista no subitem 7.4.

7.9. O cancelamento da arrematação por inadimplemento não autoriza, por si só, a perda automática e integral de valores eventualmente pagos pelo arrematante. A Administração somente poderá reter os valores correspondentes:

I. à multa regularmente aplicada no procedimento administrativo;

II. à comissão do leiloeiro, quando legalmente devida e efetivamente exigível.

III. às despesas operacionais e de preparação, divulgação e infraestrutura do leilão previstas no item 7.2, quando devidas e não sujeitas à restituição, bem como às demais despesas administrativas ou operacionais efetivamente comprovadas nos autos e diretamente relacionadas ao inadimplemento;

7.10. Apurados os valores devidos, eventual saldo remanescente em favor do arrematante deverá ser restituído, quando cabível, vedado o enriquecimento sem causa da Administração.

7.11. Verificado o inadimplemento, e após a adoção das providências administrativas cabíveis, a Administração poderá autorizar o leiloeiro a convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem dos lances e o valor mínimo de avaliação. Frustrada a convocação, o lote poderá ser submetido a nova disputa, mediante autorização expressa da autoridade competente e registro nos autos.

7.12. Sem prejuízo da multa prevista no subitem 7.4, poderão ainda ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo próprio, as sanções de:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais.

7.13. Nos casos de lotes classificados como sucata veicular, o descumprimento das exigências específicas de previstas na Lei Federal nº 12.977/2014 e nas normas do DETRAN/BA e do CONTRAN implicará no impedimento de oferta de lance/arrematação do interessado para esses lotes, sem prejuízo da apuração de eventual conduta dolosa ou fraudulenta, quando cabível.

Página 6 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7.14. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste item dependerá de regular instrução processual, com notificação do interessado, prazo para manifestação, análise da defesa apresentada e decisão motivada da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

7.15. Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste item serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo e nas disposições específicas deste Edital.

8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, no período de **19/10/2026 a 30/10/2026**, em dias úteis e horário previamente estabelecido.

a) Findo esse prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa diária equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor do lote arrematado, até o limite máximo de **20 (vinte) dias**.

8.2. Decorridos 30 (trinta) dias após o início do período de liberação para retirada e entrega dos bens, será iniciado o processo de caracterização de abandono ou desistência, com a consequente reincorporação do bem ao patrimônio do Município de Ipiaú.

b) A caracterização do abandono ou da desistência dependerá de prévia notificação do arrematante e da instauração de procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Reconhecido o inadimplemento, o Município poderá retomar o bem e dar-lhe nova destinação, observadas as disposições deste Edital. Dos valores eventualmente pagos pelo arrematante, poderão ser retidos a multa prevista neste Edital, a comissão do leiloeiro e, quando legal e contratualmente devidos, os encargos relativos às despesas de preparação e realização do leilão, devendo o saldo remanescente, se houver, ser restituído ao arrematante.

8.3. A MUNICIPIO DE IPIAU não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens alienados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências relativas à remoção, carregamento e transporte dos bens.

8.4. O arrematante deverá promover a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da retirada do bem, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 123, inciso I e §1º, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como demais penalidades cabíveis.

8.5. O arrematante será integralmente responsável pela regularização do veículo objeto do Lote 29, incluindo a adoção de todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, bem como pela baixa do respectivo gravame, quando existente, arcando com todos os custos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes desses procedimentos.

8.6. O arrematante obriga-se a remover, às suas expensas, quaisquer logotipos, inscrições ou elementos que identifiquem o bem como pertencente à o MUNICIPIO DE IPIAU, imediatamente após a retirada do bem.

8.7. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o(s) veículo(s) arrematado(s) antes da transferência definitiva de propriedade. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, sendo a Nota de Arrematação emitida exclusivamente em nome do participante cadastrado no sistema e responsável pela oferta dos lances, mediante login e senha.

9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Será lavrada ata circunstanciada de todos os atos ocorridos durante a realização do leilão, a qual deverá ser assinada pelo Leiloeiro Oficial, mediante utilização de certificação digital, podendo, ainda, ser subscrita pelos membros da Comissão e demais participantes que assim desejarem.

9.2. Encerrada a sessão, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a prestação de contas e o relatório final do leilão, contendo, no mínimo, a relação dos bens vendidos, os respectivos arrematantes, valores de arrematação, valores arrecadados, bem como demais informações pertinentes à regularidade do certame.

9.3. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos lotes, não se admitindo qualquer dedução ou compensação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em edital.

9.4. O repasse dos valores arrematados deverá ser realizado diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Ipiaú, junto à Caixa Econômica Federal, Agência nº 0636, Conta Corrente nº 575.252.322-9, observados o prazo e as condições estabelecidos neste instrumento e no respectivo procedimento de prestação de contas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento do valor da arrematação sujeitá-lo-á à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, também aos licitantes que pratiquem atos ilícitos, fraudulentos ou que atentem contra a regularidade, a competitividade e a lisura do leilão, bem como àqueles que adotem condutas que visem frustrar os objetivos do certame.

Página 7 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão, ou parte interessada, é legitimada a impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser protocolados junto à Administração Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação, especificando a qual lote faz referência ou indicando que se refere ao edital como um todo.

11.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento do leilão em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste edital.

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo arrematante não impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada uma nova data para a realização do leilão.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Avaliação de Bens Móveis até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura dos lances, por meio do endereço eletrônico licitaipiau@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis serão incluídos nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.7. Dos atos decorrentes do julgamento do leilão caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Os recursos previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021 deverão ser devidamente motivados, manifestados por escrito e enviados por meio do endereço eletrônico.

11.9. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitaipiau@gmail.com.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, reserva-se o direito de adiar, revogar ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização. Fica igualmente facultado retirar quaisquer lotes do leilão, antes, durante ou após sua realização, caso sejam constatadas irregularidades ou por conveniência administrativa.

12.2. Os bens constantes do Anexo II serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (ad corpus), pressupondo-se previamente examinados pelos interessados, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou qualidade dos bens, não sendo admitidas reclamações posteriores, judiciais ou extrajudiciais.

12.3. Os interessados deverão, previamente à participação no leilão, verificar junto ao órgão executivo de trânsito competente a existência de débitos, multas, taxas e demais encargos incidentes sobre os veículos, bem como eventuais pendências administrativas, a fim de obter pleno conhecimento dos custos necessários à transferência de propriedade.

12.4. Todas as despesas relativas à retirada dos bens, transporte, carregamento, remoção, desmontagem, montagem, regularização, bem como quaisquer encargos junto aos órgãos competentes, inclusive multas, tributos, taxas, remarcação de chassi ou motor e demais custos, vencidos ou vincendos, correrão por conta exclusiva do arrematante.

12.5. O arrematante declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento de que o Leiloeiro atua como mero mandatário/intermediador da venda, não se responsabilizando por quaisquer vícios, defeitos, qualidade dos bens, nem por eventuais restrições, ônus, gravames ou pendências administrativas ou jurídicas incidentes sobre os bens, competindo exclusivamente ao Comitente/Vendedor a eventual regularização.

12.6. As imagens, fotografias e vídeos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como base para quaisquer reclamações futuras. Recomenda-se aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação das condições reais dos lotes antes da arrematação.

12.7. Fica reservado ao Comitente/Vendedor e ao Leiloeiro o direito de incluir, reunir lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência e necessidade administrativa, devidamente justificadas.

12.8. A participação no leilão implica na plena ciência e aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, em conjunto com a Administração, observada a legislação aplicável.

Página 8 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.9.2. ANEXO II – Relação e Avaliação de bens

12.9.3. ANEXO III- Declarações

12.9.4. ANEXO IV - Minuta do termo arrematação

12.9.5. Anexo V – Modelo de termo de entrega e recebimento do bem

12.9.6. Anexo VI – Modelo de responsabilidade pela transferência do veículo junto ao DETRAN.

IPIAÚ/BA, 15 de setembro de 2026.

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
Leiloeiro Público Oficial
JUCEB: 11/023537-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a alienação, por meio de leilão público de bens móveis, veículos e materiais considerados inservíveis, antieconômicos ou obsoletos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiaú. Tais bens serão organizados por lotes, conforme relação e avaliação prévia constantes do **Anexo II (Listagem e Avaliação de Bens)**. O leilão será conduzido de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, visando a adequada destinação dos bens e a geração de receitas para o Município.

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Ipiaú identificou a necessidade de promover a alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio que, ao longo do tempo, tornaram-se obsoletos, antieconômicos para manutenção ou impróprios para uso. Essa situação gera acúmulo nos depósitos municipais, ocupa espaços valiosos e acarreta custos desnecessários para a Administração, como despesas de armazenamento, vigilância, e riscos ambientais.

A alienação desses bens por leilão público, conforme verificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, alinha-se às melhores práticas administrativas e aos princípios que norteiam a gestão pública, especialmente a economicidade, a eficiência e o interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Além de sanear o passivo de guarda e desmobilização de ativos ociosos, possibilita o retorno financeiro ao erário para reinvestimentos em áreas prioritárias do Município.

2.1. Fundamentação Legal Específica para a Modalidade Leilão A Lei nº 14.133/2021 prevê o leilão como modalidade de licitação para a alienação de bens móveis inservíveis, veículos e outros materiais, com julgamento pelo maior lance.

- **Art. 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:** Estabelece expressamente o leilão como uma das modalidades de licitação para a alienação de bens móveis ou imóveis.
- **Art. 31 da Lei nº 14.133/2021:** O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, com regulamento dispondo sobre seus procedimentos operacionais.
- **Art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021:** Previsão do leilão como modalidade preferencial para a alienação de bens móveis inservíveis.
- **Art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021:** Define leilão como modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
- **Art. 31, §2º, da Lei nº 14.133/2021:** No leilão, a adjudicação será feita ao autor da proposta ou lance de maior valor, desde que igual ou superior ao da avaliação.

2.2. Atendimento aos Princípios e Objetivos da Lei nº 14.133/2021 A decisão de promover o leilão fundamenta-se na busca pela consecução dos objetivos e princípios basilares da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1. Interesse Público e Eficiência (Art. 5º e Art. 11): Otimizar a gestão patrimonial, reduzir custos de guarda, manutenção e depreciação, convertendo um custo em recurso para o Município.

2.2.2. Transparência e Publicidade (Art. 5º): Ampla divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios, garantindo acesso às informações e igualdade de participação.

2.2.3. Competitividade (Art. 5º): Atrair o maior número possível de interessados, potencializando a obtenção do melhor valor de mercado para os ativos.

2.2.4. Planejamento e Gestão Patrimonial (Art. 18, inciso I): A alienação é resultado de um processo de planejamento e avaliação, que identificou a inservibilidade, obsolescência ou antieconomicidade dos itens.

2.2.5. Vantajosidade (Art. 11): Maximizar a receita para o Município de Ipiaú, contribuindo para o equilíbrio financeiro e orçamentário.

2.3 BASE LEGAL ESPECÍFICA PARA A MODALIDADE LEILÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 28, inciso IV, estabelece expressamente o leilão como uma das modalidades de licitação para a alienação de bens móveis ou imóveis. Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais. Portanto, a escolha do leilão para a venda dos bens móveis, veículos e materiais inservíveis da Prefeitura de Ipiaú está em estrita conformidade com o regramento legal vigente, sendo a modalidade adequada e prevista para a finalidade de desfazimento de ativos públicos.

2.3.1 ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA LEI Nº 14.133/2021

A decisão de promover o leilão fundamenta-se na busca pela consecução dos objetivos e princípios basilares da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

2.3.1.1 Interesse Público e Eficiência (Art. 5º e Art. 11): A alienação de bens que não mais atendem à finalidade pública, seja por obsolescência, inservibilidade ou inviabilidade econômica de manutenção, visa otimizar a gestão patrimonial. Ao desmobilizar esses ativos, o Município busca reduzir custos de guarda, manutenção e depreciação, que representam despesa para o erário sem contrapartida de uso ou benefício. O leilão, ao gerar receita para o Município, converte um custo em

Página 10 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

recurso, alinhando-se ao princípio da eficiência na alocação dos recursos públicos e aos objetivos de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.1.2 Transparência e Publicidade (Art. 5º): A modalidade de leilão, por sua natureza pública e competitiva, assegura ampla divulgação do processo e dos bens a serem alienados, promovendo a transparência dos atos administrativos. A Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações e possam participar da disputa em condições de igualdade.

2.3.1.3 Competitividade (Art. 5º): O leilão é intrinsecamente uma modalidade competitiva, que busca atrair o maior número possível de interessados na aquisição dos bens. A disputa por lances, com julgamento pelo maior lance oferecido, potencializa a obtenção do melhor valor de mercado para os ativos, o que se traduz em maior arrecadação para o Município.

2.3.1.4 Planejamento e Gestão Patrimonial (Art. 18, inciso I): A alienação desses bens é resultado de um processo de planejamento e avaliação da frota e do patrimônio municipal, que identificou a inservibilidade, obsolescência ou antieconomicidade dos itens. Este planejamento prévio, que antecede a contratação, é um requisito fundamental da Lei nº 14.133/2021, que exige que a fase preparatória da licitação seja compatível com a complexidade do objeto e com as suas particularidades.

2.3.1.5 Vantajosidade (Art. 11): A alienação por leilão busca a proposta mais vantajosa para a Administração. Ao permitir a disputa pelo maior lance, a modalidade visa maximizar a receita, contribuindo para o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Ipiáú.

2.4 CONTEXTO DA GESTÃO DE BENS PÚBLICOS

A gestão patrimonial responsável impõe à Administração Pública o dever de zelar pelos bens sob sua custódia, bem como de promover o desfazimento daqueles que não possuem mais utilidade para o serviço público. Manter bens inservíveis ou obsoletos acarreta custos desnecessários e ocupa espaço que poderia ser melhor aproveitado. Dessa forma, o leilão se configura como uma ferramenta estratégica para a gestão eficiente do patrimônio público, gerando recursos que podem ser revertidos em benefício da comunidade.

Em suma, a escolha da modalidade de leilão para a alienação de bens móveis, veículos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiáú é um ato administrativo plenamente justificado e amparado pela Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência, a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Alienação, por leilão público, de bens móveis, veículos e inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipiáú, com adjudicação ao maior lance igual ou superior ao valor de avaliação, observada exclusivamente a Lei 14.133/2021.

I. Modalidade e forma de execução

- Modalidade: Leilão público, conforme Lei 14.133/2021.
- Forma: Preferencialmente eletrônica, em plataforma especializada, para ampliar competitividade e transparência.
- Condução: Leilão a ser conduzido por leiloeiro oficial contratado pelo Município, com atuação nas fases de catalogação, divulgação, realização da sessão e prestação de contas.

II. Abrangência e escopo

- Abrangência: Bens móveis em geral (mobiliário, equipamentos e materiais), veículos (leves, pesados e máquinas) e inservíveis (sucatas, itens obsoletos e materiais antieconômicos de manter).
- Escopo operacional do leiloeiro contratado:
 - Visita técnica aos pátios para catalogação e registro fotográfico.
 - Organização de lotes conforme diretrizes da Administração.
 - Publicidade do certame em portal do leiloeiro e meios complementares.
 - Suporte à visitação pública dos lotes, com agendamento e controle de acesso.
 - Condução da sessão pública de lances, julgamento e encerramento.
 - Cobrança do arremate, emissão dos documentos de venda e orientação para retirada.
 - Prestação de contas e repasse de valores ao Município, nos prazos definidos.
 - Emissão de relatórios gerenciais e de conformidade pós-leilão.

III. Lotes, avaliação e lance mínimo

- Formação de lotes: Por tipologia, estado de conservação e localização, buscando equilíbrio entre atratividade e facilidade logística.
- Avaliação: Realizada por comissão/designação municipal ou laudo técnico, com registro por lote.
- Lance mínimo: Igual ou superior ao valor da avaliação. Admite-se parâmetro percentual por categoria de bem, se a Administração assim definir.
- Critérios de desempate: Mantidos os princípios de julgamento objetivo e competitividade, conforme edital.

IV. Publicidade e prazos

- Aviso de leilão: Publicação no portal oficial do Município e na plataforma do leiloeiro.
- Período de visitação: Janela mínima antes da sessão, com horários e endereços definidos.
- Sessão de lances: Data e horário específicos, com possibilidade de prorrogação por lances sucessivos (tempo adicional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Prazos pós-arremate: Pagamento, comprovação, emissão de documentos e retirada dos bens.
- V. Documentos e condições de venda
- Situação dos bens: Vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, com ciência do arrematante quanto às condições físicas e documentais informadas.
 - Responsabilidades do arrematante: Pagamento do arremate, da comissão do leiloeiro, do encargo de despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão, impostos, taxas e custos de retirada, bem como regularização documental do veículo, quando aplicável.
 - a) A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), será calculada sobre o valor do arremate e paga obrigatoriamente pelo comprador, nos termos do Decreto nº 21.981/1932.
 - b) Responsabilidade do Município: Disponibilização dos bens para visita e retirada, informação fidedigna sobre titularidade e ônus conhecidos, emissão dos documentos de transferência de titularidade que lhe caibam.
- VI. Rastreabilidade, integridade e segurança
- Registro: Geração de logs de acesso, trilhas de auditoria e guarda de registros da sessão.
 - Integridade: Segregação de funções entre avaliação, publicidade, julgamento e prestação de contas.
 - LGPD e segurança: Tratamento adequado de dados pessoais, com políticas de privacidade e segurança da informação.
- VII. Prestação de contas e repasses
- Forma: Relatórios por lote e consolidados, com receitas de arremate, comissões e despesas autorizadas.
 - Prazos de repasse ao Município: Definidos no Termo de arrematação e recebimento do bem, contados do encerramento do leilão e liquidação dos arremates. O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação do lance, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e do encargo de despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão.
 - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem a efetivação dos pagamentos devidos, o arrematante será considerado desistente, ficando automaticamente cancelada a arrematação, sujeitando-se às seguintes penalidades: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor do Comitente/Vendedor.
 - Recolhimentos: Emissão das guias aplicáveis e comprovação de quitação.
 - Indicadores de desempenho (para gestão e fiscalização)
 - Taxa de sucesso por lote (lotes arrematados/total).
 - Deságio ou ágio médio em relação à avaliação, por categoria de bem.
 - Alcance de publicidade (page views e inscritos, quando disponível).
 - Tempo médio de repasse ao Município após liquidação.
 - Índice de retrabalho (impugnações procedentes, cancelamentos e desistências).
- 2.6 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**
- Adequação legal e aderência ao objeto
 - O leilão é a modalidade própria para alienação de bens móveis, veículos e inservíveis da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, com adjudicação ao maior lance igual ou superior à avaliação.
 - A solução selecionada assegura julgamento objetivo, ampla competitividade e observância aos princípios de legalidade, publicidade, eficiência e transparência.
- I. Compatibilidade técnica e operacional
- Leilão eletrônico amplia o alcance, permitindo participação de licitantes de diversas regiões, o que tende a aumentar a disputa e o valor de arremate.
 - A plataforma especializada do leiloeiro assegura:
 - Divulgação estruturada por lote, com fotos e descrições.
 - Trilhas de auditoria, logs de lances e registro de tempo.
 - Funcionalidades de tempo adicional e antissniping para concorrência leal.
 - Gestão de habilitação simplificada para arrematantes e canais de atendimento.
 - A segregação de funções entre avaliação, divulgação, sessão e prestação de contas racionaliza o processo e reduz riscos operacionais.
- II. Gestão de riscos e controles
- Riscos mapeados: avaliação inadequada, baixa disputa, impugnações ao edital, desistências, não pagamento, fraudes e atrasos na retirada.
 - Medidas de mitigação:
 - Laudo de avaliação por lote, com justificativas metodológicas e registro fotográfico.
 - Publicidade em prazo razoável e canais múltiplos.
 - Regras claras sobre pagamento, comissão, penalidades e perda do sinal.
 - Exigência de aceitação expressa do regulamento pelos participantes.
 - Logs de lances e relatórios auditáveis para conferência da fiscalização.
 - Prazos de retirada escalonados, com possibilidade de agendamento.

Página 12 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- III. Logística e integridade da informação
- Visitação técnica obrigatória ou facultativa, com indicação de horários, endereços e normas de segurança.
 - Identificação de responsáveis locais para abertura de pátios e conferência de bens.
 - Informação padronizada por lote: descrição, nº de patrimônio (se houver), estado, localização, pendências conhecidas e fotos.

IV. Padronização e governança

- Uso de modelo de listagem de lotes e de relatórios de prestação de contas facilita a conferência e a auditoria interna.
- Indicadores de desempenho e prazos contratuais viabilizam a avaliação objetiva do serviço do leiloeiro.
- Convergência com planejamento (e.g., Plano Anual de Contratações e planejamento patrimonial), saneando passivos de guarda e desmobilização de ativos ociosos.

V. Segurança jurídica e transparência

- Sessão pública com gravação eletrônica de eventos e disponibilização de resultados por lote.
- Regras de impugnação e recursos conforme a Lei 14.133/2021.
- Disponibilização do edital, anexos e laudos em repositório oficial e na plataforma do leiloeiro.

Resumo técnico: O leilão, preferencialmente eletrônico, é tecnicamente a solução mais aderente para alienar bens móveis, veículos e inservíveis da Prefeitura, assegurando publicidade, competitividade, rastreabilidade e controle, com mitigação adequada de riscos e padronização dos procedimentos.

2.7 Justificativa Econômica da Solução

I. Maximização de receita e vantajosidade

- O leilão privilegia o maior lance em competição aberta, tornando provável a obtenção de receitas superiores àquelas alcançadas por vendas diretas não competitivas.
- A ampla divulgação e o formato eletrônico aumentam a base de participantes e, em regra, elevam o ágio em relação ao valor de avaliação.

II. Comparação com alternativas

- Doação ou descarte: Adequadas em hipóteses específicas, mas não geram receita e podem impor custos de destinação.
- Venda direta: Excepcional e restrita; reduz competição e transparência, podendo resultar em valores inferiores.
- Concorrência para venda: Maior ônus processual e prazos mais longos, sem benefícios claros frente ao leilão para bens heterogêneos e de baixo a médio valor unitário.
- Leilão: Processo ágil e competitivo, com os custos de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização expressamente previstos no edital e suportados pelo arrematante, preservando-se a remuneração legal do leiloeiro e evitando a transferência desses custos ao erário.

III. Estrutura de custos e encargos

- Comissão e despesas do leilão: A comissão do leiloeiro é suportada pelo arrematante, incidente sobre o valor do arremate. Além dela, o edital estabelece, de forma expressa e transparente, encargo destinado ao ressarcimento das despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do certame, com ciência inequívoca do comitente e observância da legislação aplicável.

• **Especificamente, ficam estabelecidos:**

- Comissão do leiloeiro: 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do arremate e paga obrigatoriamente pelo comprador, nos termos do Decreto nº 21.981/1932.

- Custos de guarda e manutenção: Redução imediata após a alienação (pátios, segurança, manutenção preventiva corretiva, bem como riscos de deterioração e depreciação).

IV. Projeção de receitas e metodologia de estimativa

- Base: Valores de avaliação por lote (laudo administrativo ou técnico).
- Cenários:
 - Conservador: Receita bruta equivalente a 100% do valor de avaliação.
 - Provável: Receita bruta entre 105% e 120% da avaliação, considerando disputa ampliada no formato eletrônico.
 - Otimista: Receitas superiores, em lotes com forte demanda (veículos operacionais, máquinas com boa liquidez).

V. Redução de riscos financeiros

- Diminui perdas por obsolescência e deterioração de bens ociosos.
- Mitiga custos de pátio/almoarifado, vigilância e eventuais passivos decorrentes de armazenagem prolongada.
- Acelera o retorno financeiro, dada a celeridade do rito do leilão.

VI. Razoabilidade e proporcionalidade

- A escolha do leilão equilibra custos e benefícios, com simplicidade procedimental compatível com a natureza dos bens e os objetivos de arrecadação e racionalização do patrimônio.
- Permite agrupar lotes de baixo valor para viabilizar a alienação e separar lotes de maior valor para maximizar disputa, otimizando o resultado econômico global.

VII. Alinhamento a planejamento e sustentabilidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Contribui para a desmobilização organizada do ativo imobilizado, alinhada ao planejamento patrimonial e orçamentário.
- Gera receitas para o Município, podendo financiar políticas públicas ou compensar despesas de manutenção anteriormente recorrentes.

3. DOS BENS

Os bens estão relacionados e descritos nos ANEXOS e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Ipiaú/Ba qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta A Lei do Desmanche na Bahia que segue a [Lei Federal nº 12.977/2014](#), que regulamenta a desmontagem de veículos para venda de peças, exigindo que empresas sejam credenciadas pelo Detran-BA, cataloguem e identifiquem peças com QR Code, emitam nota fiscal e combatam a ilegalidade. As normas estaduais e portarias do Detran-BA (como a de 2019 sobre estrutura física e a de 2023 sobre sistema) detalham os requisitos de infraestrutura, fiscalização e operação, focando na segurança viária e ambiental.

Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate.

3.1 DOS VALORES

Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações que serão realizadas pelo Leiloeiro Credenciado e sob fiscalização da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Veículos e Inservíveis da Administração Pública Municipal para fins de realização de Leilão Público.

3.2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL: <https://www.kildareleiloes.com.br/>

Nos seguintes datas e horários:

DATA INICIO: 08/10/2026	HORÁRIO INICIO: 10h:00min
DATA ENCERRAMENTO: 08/10/2026	HORÁRIO ENCERRAMENTO: Conforme encerramento e cada LOTE

3.3 DO EXAME DOS BENS

Os bens móveis inservíveis ou antieconômicos, consistentes em veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objeto do presente leilão, poderão ser examinados pelos interessados no **período de 28/09/2026 a 02/10/2026, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 nos endereços abaixo:**

Nos endereços a seguir indicados:

BARRACÃO DA CEPLAC:

RUA: Av. Lauro de Freitas 507

Lotes: 01 A 15

ESPAÇO CASA DO MENOR

Rua: Av. Lauro de Freitas 1700

Lotes: 16 a 22 e 29.

GARAGEM DA PREFEITURA

RUA: Do Contorno s/n

LOTES: 23 A 25

ESPAÇO CASA DO MENOR

Rua: Av. Lauro de Freitas 1700

Lotes: 26 ao 28.

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

3.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Página 14 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal direta ou indiretamente, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DA SOLUÇÃO

A presente alienação visa solucionar o acúmulo de materiais e veículos obsoletos, fora de uso ou em condição antieconômica, conforme inventários patrimoniais e relatório técnico da Coordenadoria de Patrimônio. A não realização do leilão comprometeria a eficiência administrativa e a correta gestão dos recursos.

De acordo com levantamento recente, conforme estimativa preliminar, elaborada com base nos inventários patrimoniais e relatórios técnicos da Coordenadoria de Patrimônio, estima-se que o universo de bens passíveis de alienação seja composto por aproximadamente 3.000 itens, distribuídos entre veículos, máquinas, equipamentos e outros bens permanentes, há:

- 05 veículos leves,
- 04 veículos de transporte de passageiros
- 04 veículos pesados de trabalho;
- aproximadamente 315 máquinas utensílios e equipamentos diversos;
- aproximadamente 2504 máquinas, instalações e utensílios de escritório;
- aproximadamente 268 equipamentos de Processamento de Dados (TI),

4.1 Requisitos Necessários e Suficientes à Realização do Leilão

- **Inventário e Avaliação dos Bens:** Elaboração de inventário detalhado, com identificação, descrição e avaliação dos bens móveis, veículos e materiais classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, conforme laudos das áreas competentes e legislação vigente.
- **Divulgação Ampla e Transparente:** Publicação do edital do leilão em meios oficiais e amplamente acessíveis (Diário Oficial, site da Prefeitura, murais e outros canais), para garantir publicidade e isonomia na participação dos interessados.
- **Procedimento Legal:** Observância das normas e princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como orientações específicas de órgãos de controle e legislação municipal.
- **Modalidade do Leilão:** Preferência por leilão eletrônico, garantindo maior alcance de público e competitividade, podendo ser presencial quando couber, assegurando a lisura do processo.
- **Formalização e Documentação:** Emissão de documentos formais como laudos de avaliação, termos de desfazimento, publicações, registro dos atos e geração de relatórios ao final do processo.
- **Capacitação e Acompanhamento:** Participação de servidores capacitados acompanhando todas as etapas do desfazimento, desde o preparo até o encerramento do leilão, para assegurar a aderência à legislação e a correta destinação dos recursos obtidos.

4.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- **Desfazimento Responsável:** Orientar os arrematantes quanto à destinação adequada dos bens adquiridos, especialmente aqueles que demandam correto descarte ambiental ou reaproveitamento sustentável (ex: eletrônicos, sucatas, pneus e baterias, cadeiras, mesas, etc...).
- **Reutilização de Materiais:** Priorizar no inventário a segregação de materiais com potencial de reutilização em outros setores da Administração antes da alienação.
- **Logística Reversa:** No caso de bens com potencial poluente ou reciclável, inserir cláusulas no edital recomendando ou exigindo o cumprimento de logística reversa nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) - A Lei nº 12.305/2010 é a [Política Nacional de Resíduos Sólidos](#) (PNRS), que estabelece diretrizes para a gestão integrada de resíduos no Brasil. Ela tem como objetivo principal promover a redução na geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada. A lei também altera a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e prevê a implementação de um sistema de logística reversa para diversos produtos.
- **Redução do Impacto Ambiental:** Registrar, sempre que possível, a quantidade de resíduos retirados do patrimônio e encaminhados para reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada.
- **Digitalização dos Procedimentos:** Sempre que viável, adotar procedimentos eletrônicos/digitais, reduzindo o uso de papel, transporte físico e demais insumos ambientais durante o processo de leilão.

A escolha da solução, leilão público para alienação dos bens, está fundamentada em requisitos de legalidade, eficiência, transparência, economicidade e na busca pela sustentabilidade, pelo correto desfazimento e possível reciclagem dos

Página 15 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

materiais inservíveis, contemplando tanto os objetivos da gestão quanto as responsabilidades socioambientais da Administração Pública.

- Publicação do edital com as condições de participação, julgamento pelo maior lance, forma de pagamento, retirada e transferência.
- Avaliação prévia dos bens por comissão/servidores designados, com registro em relatório, fotos e descrições no Anexo I.
- Estrutura mínima: designação de agente de contratação e equipe de apoio; se for o caso, contratação/credenciamento de leiloeiro conforme previsto no edital; local físico para visitação e retirada; solução/plataforma, quando eletrônico.
- Divulgação no PNCP e demais meios definidos no edital.

4.2.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- Alienação de bens públicos móveis e veículos, por leilão, com julgamento pelo maior lance, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do leilão será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as condições detalhadas no edital, visando assegurar a lisura, a publicidade, a competitividade e a obtenção do maior lance.

4.3.1 DO CREDENCIAMENTO

Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 5.1, mediante acesso à página URL: <https://www.kildareleiloes.com.br/> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

- Fotografia do rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.
- Procuração (se o cadastro ou lance for feito por um terceiro, com firma reconhecida)

O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

Os documentos mencionados no item 4.3.1 serão anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.kildareleiloes.com.br> seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma <https://www.kildareleiloes.com.br>.

5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

1. Publicidade e Divulgação (Art. 13 e Art. 52):

O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Josecelli Kildare Fraga Gomes**, com Matrícula na JUCEB sob nº **11/023527-1**, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

2. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL <https://www.kildareleiloes.com.br> atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

3. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página <https://www.kildareleiloes.com.br> seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto no item 7.2. 1

4. O aviso de leilão e o edital, contendo a descrição completa dos bens a serem alienados, bem como todas as condições para participação e arrematação, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao **Art. 13** da Lei nº 14.133/2021.

5. A divulgação do edital ocorrerá com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data de realização do leilão,

Página 16 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

conforme previsto no **Art. 52** da referida Lei.

6. Poderão ser utilizados outros meios de divulgação adicionais, a critério da Administração e conforme especificado no edital, para ampliar a publicidade do certame e atrair o maior número de interessados.

5.1 CONDUÇÃO DO LEILÃO (ART. 17, § 2º E ART. 31, § 2º):

5.1.1 INSPEÇÃO E VISITAÇÃO DOS BENS:

1. O edital estabelecerá um período específico para a visitação e inspeção dos bens a serem leiloados, com a indicação dos locais e horários. Essa etapa é fundamental para que os interessados possam verificar o estado de conservação e as condições dos itens, cientes de que os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantias posteriores. Conforme item 5 deste TR.

5.1.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES (ART. 31, §2º, IV E ART. 54):

2. A sessão do leilão será pública, e os bens serão adjudicados ao licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja igual ou superior ao valor de avaliação estabelecido para o item ou lote, em consonância com o **Art. 31, §2º, inciso IV**, e o **Art. 54** da Lei nº 14.133/2021.

3. O edital detalhará as regras da disputa de lances, incluindo os mecanismos de tempo adicional para a recepção de novas propostas, a fim de assegurar a competitividade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

5.1.3 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1. Após o encerramento da fase de lances, a identificação do maior lance válido, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelo arrematante vencedor, a Administração procederá à adjudicação do objeto do leilão e, posteriormente, à homologação do resultado, observando-se rigorosamente as disposições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.2.1 Disponível no endereço eletrônico:

5.2.2 Os veículos classificados e alienados como sucata serão entregues após a realização da baixa definitiva e a adoção dos procedimentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.977/2014, pelas resoluções do CONTRAN e pelas normas e procedimentos do DETRAN/BA aplicáveis à desmontagem, inutilização dos elementos identificadores e destinação final.

5.2.3 O Município de Ipiaú, conforme previsão legal contida no artigo 31, da Lei Federal n.º 14133/21, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso em ANEXO.

5.2.4 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.2.5 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.2.6 Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante em ANEXO no presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO.

5.2.7 Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

5.2.8 A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

5.2.9 O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

5.2.10 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

5.2.11 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

5.2.12 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

5.2.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

5.2.14 O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.2.15 O Município de Ipiaú, por sua Comissão de Avaliação de Bens Móveis, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

5.2.16 Veículo relacionado "com direito à documentação" não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta em ANEXO.

5.2.17 O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

5.2.18 Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7.2. do presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

5.2.19 Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma e o encargo de despesas de preparação,

Página 17 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão expressamente previsto no edital, correrá por conta exclusiva do Arrematante.

5.2.20 Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014.

5.2.21 A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, Todas as despesas relativas à retirada dos bens, transporte, carregamento, remoção, desmontagem, montagem, regularização, bem como quaisquer encargos junto aos órgãos competentes, inclusive multas, tributos, taxas, remarcação de chassi ou motor e demais custos, vencidos ou vindicos, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.2.22 O Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

5.2.23 É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o(s) veículo(s) arrematado(s) antes da transferência definitiva de propriedade.

5.2.24 O arrematante será integralmente responsável pela regularização do veículo objeto do Lote 29, incluindo a adoção de todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, bem como pela baixa do respectivo gravame, quando existente, arcando com todos os custos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes desses procedimentos.

5.2.25 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.2.26 A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão pelo Leiloeiro Oficial.

5.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.4 DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

5.4.1 Condições e Prazos de Pagamento:

○ O edital especificará as condições e os prazos para o pagamento do valor total do arremate, bem como da comissão devida ao leiloeiro (quando houver e esta for de responsabilidade do arrematante), além de quaisquer outros encargos previstos. O pagamento será preferencialmente à vista, salvo condições diversas que venham a ser expressamente estabelecidas no edital.

5.4.2 Comprovação do Pagamento:

○ A efetivação da retirada dos bens e a correspondente transferência de titularidade estarão condicionadas à plena comprovação do pagamento integral do valor do arremate e de todos os encargos incidentes, nos meios e prazos definidos no edital.

5.4.3 Encargos do Arrematante:

○ Todos os custos, emolumentos, taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre a aquisição e a futura transferência dos bens arrematados, incluindo a comissão do leiloeiro, frete, carregamento, descarga, bem como quaisquer despesas com documentação e registro, correrão por conta exclusiva do arrematante, conforme detalhado no edital.

5.5 DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

5.5.1 Retirada dos Bens:

○ A retirada dos bens arrematados será autorizada apenas após a plena comprovação do pagamento integral e do cumprimento de todas as condições estipuladas no edital. O instrumento convocatório definirá o prazo máximo para a retirada, os locais e os horários disponíveis para tal procedimento.

5.5.2 Responsabilidade pela Retirada:

○ No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. Todas as despesas e responsabilidades inerentes à retirada, transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos bens arrematados, desde a sua localização original até o destino final escolhido pelo arrematante, serão de sua exclusiva responsabilidade.

○ A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 1% (um por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 20º (vigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

○ Decorridos 30 (trinta) dias após o início do período de liberação para retirada e entrega dos bens, será iniciado o processo de caracterização de abandono ou desistência, com a consequente reincorporação do bem ao patrimônio do Município de Ipiáú.

○ A caracterização do abandono ou da desistência dependerá de prévia notificação do arrematante e da instauração de procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Reconhecido o inadimplemento, o Município poderá retomar o bem e dar-lhe nova destinação, observadas as disposições deste Edital. Dos valores eventualmente pagos pelo arrematante, poderão ser retidos apenas a multa prevista neste Edital e a comissão do leiloeiro, desde que já exigível, devendo o saldo remanescente, se houver, ser restituído ao arrematante.

5.5.3 Transferência de Titularidade (Veículos):

Página 18 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Para veículos automotores arrematados, o edital estabelecerá os prazos e os procedimentos que o arrematante deverá observar para providenciar a transferência de titularidade junto aos órgãos de trânsito competentes (DETRAN ou similares). Quaisquer taxas, impostos ou encargos referentes a essa transferência também serão de responsabilidade do arrematante. A Prefeitura Municipal de Ipiaú fornecerá a documentação necessária para o processo de transferência, nos termos da legislação vigente.
- A partir da data da arrematação, ou do prazo final para a retirada dos bens definido no edital, todos os bens arrematados passarão a ser de integral responsabilidade do arrematante, inclusive quanto a riscos de furtos, danos, deterioração, perdas ou quaisquer outras eventualidades. A Prefeitura não se responsabilizará por danos ou perdas ocorridas após esses marcos temporais.
- Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
- A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
- Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.
- Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Venda do leiloeiro.
- Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.
- Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente ao exercício e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.
- **O arrematante será integralmente responsável pela regularização do veículo objeto do Lote 29, incluindo a adoção de todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, bem como pela baixa do respectivo gravame, quando existente, arcando com todos os custos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes desses procedimentos.**

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Arrematantes: exigências mínimas de identificação do participante (CPF/CNPJ e representante legal, quando pessoa jurídica), aceitação integral das condições do edital e demais documentos previstos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Se houver contratação de serviço acessório (como leiloeiro): a habilitação deverá contemplar as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 para licitantes/contratados, conforme natureza do objeto, com detalhamento no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

As obrigações a seguir se aplicam às partes envolvidas no processo de leilão, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.1 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ (MUNICÍPIO DE IPIAÚ)

A Prefeitura Municipal de Ipiaú, como PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ da alienação, assume as seguintes obrigações:

I. Garantir a Legalidade e Transparência (Art. 5º e Art. 13):

- Conduzir todo o processo de leilão em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Promover a publicidade do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios que garantam a ampla divulgação e o acesso irrestrito às informações, conforme o Art. 13.

II. Disponibilizar Informações (Art. 13 e Art. 18):

- Fornecer a relação detalhada dos bens a serem leiloados, com suas características, estado de conservação, valor de avaliação, localização e, quando possível, registro fotográfico, de forma clara e fidedigna, como parte integrante do edital e seus anexos.

- Assegurar a transparência das condições de venda, dos lances mínimos (se houver) e das regras do certame.

III. Permitir a Visitação:

- Disponibilizar os bens para visitação pública em locais, datas e horários previamente definidos no edital, com condições adequadas e seguras para os interessados.

IV. Conduzir o Processo Licitatório (Art. 54):

- Realizar o leilão e adjudicar o objeto ao licitante que oferecer o maior lance, observando os critérios de julgamento e as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o Art. 54.

- Homologar o resultado do leilão após a fase de adjudicação, nos termos da Lei.

V. Disponibilizar os Bens (Art. 140):

Página 19 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

○ Após a comprovação do pagamento integral e o cumprimento das demais condições pelo arrematante, disponibilizar os bens arrematados para retirada no local e prazo estabelecidos no edital, em conformidade com o **Art. 140**.

VI. Fornecer Documentação:

○ Entregar ao arrematante a documentação comprobatória da aquisição e, no caso de veículos, a documentação necessária para a regularização da transferência de propriedade, conforme os prazos e condições do edital e da legislação específica.

VII. Fiscalizar a Execução (Art. 117):

○ Designar gestor e fiscais para o acompanhamento de todo o procedimento do leilão, inclusive do leiloeiro (se houver contratação para condução), garantindo a regularidade e a conformidade da execução com as normas legais e editalícias, conforme o **Art. 117**.

VIII. Aplicar Sanções (Art. 155):

○ Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital aos arrematantes que descumprirem as condições de pagamento, retirada ou quaisquer outras obrigações.

7.2 OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

O Arrematante, como licitante vencedor do leilão, assume as seguintes obrigações:

I. Cumprir o Edital (Art. 5º):

○ Cumprir integralmente todas as condições e determinações contidas no edital de leilão e seus anexos, assumindo a responsabilidade pela sua plena ciência e aceitação.

II. Diligência na Verificação dos Bens:

○ Realizar a visita prévia dos bens, quando permitida e necessária, a fim de verificar suas condições, estado de conservação e eventuais vícios, ciente de que os bens serão alienados no estado em que se encontram ("*ad corpus*"), sem garantia posterior da Administração.

III. Efetuar o Pagamento:

a) Efetuar o pagamento do valor total do arremate em conta específica da titularidade destacado no **item 9.4 do Edital**,
b) Da **comissão do leiloeiro será conta específica do leiloeiro**, nos prazos e formas estabelecidos no edital. O não pagamento nos prazos acarretará as penalidades previstas, conforme os Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Assumir Custos e Encargos:

○ Assumir a integralidade dos custos, taxas, impostos, emolumentos e quaisquer outros encargos decorrentes da arrematação, incluindo, mas não se limitando:

a) Além do valor do lance, o arrematante será responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, além dos tributos, emolumentos, despesas de transferência, retirada e transporte expressamente previstos no edital.

V. Retirar os Bens:

○ Realizar a retirada dos bens arrematados nos locais, prazos e condições estabelecidos no edital, após a comprovação do pagamento e o cumprimento das demais formalidades. A não retirada dentro do prazo poderá sujeitá-lo às penalidades previstas.

○ Regularizar Documentação (Veículos):

○ Para veículos, providenciar a regularização e transferência de titularidade junto aos órgãos competentes (DETRAN ou similares) no prazo e forma legalmente exigidos, assumindo todos os custos e ônus inerentes a essa providência.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

O leiloeiro oficial, um auxiliar da justiça com fé pública, tem responsabilidades amplas que incluem **conduzir leilões com imparcialidade, guardar e zelar pelos bens, prestar informações corretas, prestar contas, e registrar livros obrigatórios** (Diário de Leilões, etc.), sob pena de sanções civis, administrativas e criminais por dolo ou culpa, como má gestão, fraude ou omissão, respondendo por vícios dos produtos e pela transparência do processo, conforme o [Decreto 21.981/32](#), Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

As obrigações do leiloeiro com relação à vistoria veicular variam conforme o tipo de leilão (DETRAN, judicial ou particular) e o edital, mas geralmente concentram-se na transparência das informações e, em casos específicos, na conferência física.

Principais Obrigações e Responsabilidades:

- **Verificação e Conferência (Vistoria):** Cabe ao leiloeiro ou à sua equipe conferir chassi e motores antes do leilão.
- **Transparência das Informações:** O leiloeiro tem o dever de informar claramente o estado do veículo no edital, sendo responsável civilmente por omissões que possam enganar o arrematante.
- **Identificação de SUCATA:** Para veículos classificados como sucata, o leiloeiro é obrigado a garantir a inutilização das placas e do chassi (laudo de descaracterização) antes da entrega ao arrematante.
- **Validação da Ficha de Inspeção:** É obrigação do leiloeiro preencher e validar a Ficha de Inspeção Veicular (FIV) ou documento equivalente na retirada do bem, garantindo a percepção das reais condições físicas.
- **Verificação Documental:** Checar junto ao DETRAN a existência de débitos, bloqueios judiciais ou administrativos.

Página 20 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- **Elaboração do Catálogo:** Transcrever no edital e catálogo as condições dos veículos, conforme relatórios de vistoria.
- **Responsabilidade por Informação:** O leiloeiro pode responder solidariamente por omissões ou informações falsas sobre o estado do bem (dever de vigilância, art. 3º do CDC). O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

7.4 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

I. **Cooperação entre as Partes (Art. 5º):**

- As partes deverão atuar com lealdade, boa-fé e cooperação durante todo o processo, visando a consecução do interesse público.

II. **Tratamento de Dados (LGPD):**

- As partes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e a proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso durante o processo de leilão.

III. **Observância Ambiental:**

- No caso de arrematação de bens inservíveis ou sucata, o arrematante deverá observar as normas ambientais vigentes para seu transporte, descarte e destinação final, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer passivos decorrentes de eventual descumprimento.

IV. **Impossibilidade de Alegação de Desconhecimento:**

- A participação no leilão e a formalização do lance implicam na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no edital e seus anexos. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das características dos bens, das condições do edital ou da legislação aplicável, conforme Lei nº 14.133/2021, que trata do aceite sem reservas do objeto licitado.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

8.1 Modalidade de Contratação para Leilão

- **Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XL:**

“Leilão: modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de móveis adquiridos em procedimentos judiciais ou mediante dação em pagamento, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

- **Lei nº 14.133/2021, Art. 31, §4º:**

“No leilão, a adjudicação será feita ao autor da proposta ou lance de maior valor, desde que igual ou superior ao da avaliação.”

8.2 CLÁUSULA PARA O EDITAL

I. **Modalidade do Certame**

O procedimento licitatório adotar-se-á sob a modalidade de **leilão**, nos termos dos Arts. 6º e 53 da Lei nº 14.133/2021, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério do **maior lance**.

II. **Critério de Adjudicação**

Não serão admitidos lances de valor idêntico para o mesmo lote. Na hipótese de registro de lances de igual valor em razão do funcionamento do sistema eletrônico, prevalecerá o lance registrado primeiro na plataforma, conforme o registro cronológico e a respectiva trilha de auditoria.

III. **Não Aplicação de Distribuição de Demanda**

Considerando a natureza do leilão, não há distribuição de demanda entre fornecedores ou prestadores. O objeto será adjudicado individualmente a cada arrematante, conforme o maior lance ofertado durante o certame.

O leilão, segundo a Lei nº 14.133/2021, tem julgamento pelo maior lance, sendo cada item ou lote adjudicado ao maior ofertante, sem divisão ou distribuição de demanda entre leiloeiros, mas sim entre os participantes, assegurando transparência, igualdade e legalidade ao procedimento.

A execução dos leilões públicos será realizada por leiloeiros previamente credenciados, com distribuição de demanda baseada em rodízio, sorteio ou especialização, assegurando critérios objetivos e isonomia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Nos procedimentos de leilão público para alienação de bens móveis ou imóveis, a demanda não se distribui entre fornecedores ou prestadores, mas sim entre os participantes do certame, sendo adjudicado o objeto do leilão ao maior ofertante, sempre em observância aos princípios da legalidade, transparência e igualdade.

8.3 TERMO DE ARREMATAÇÃO

I. **Execução:**

Não se aplica prazo de execução para a modalidade de leilão, considerando que se trata de ato único de alienação, cuja formalização se efetiva com o pagamento do valor do lance vencedor e a lavratura da respectiva ata ou contrato de

Página 21 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

arrematação.

II. Vigência contratual:

A vigência limita-se ao tempo necessário para a conclusão dos atos formais do leilão, incluindo o pagamento, transferência de propriedade e demais obrigações correlatas, conforme estabelecido no edital e legislação aplicável.

8.4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No caso de leilão público para alienação de bens, a estimativa do valor da contratação refere-se à avaliação prévia do bem ou lote a ser alienado, servindo como referência mínima para lances. Essa avaliação deve ser detalhada e documentada no processo, respeitando critérios objetivos, técnicas adequadas e a legislação vigente.

8.4.1 Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, Art. 76, §1º:

“A alienação mediante leilão será precedida da avaliação do bem a ser alienado.”

- Lei nº 14.133/2021, Art. 76, §1º:

“É vedada a realização de licitação e a contratação sem a adequada previsão de recursos orçamentários e sem a estimativa do valor que se pretende contratar.”

No leilão, a Administração deve apresentar avaliações técnicas criteriosas, visando assegurar a transparência e o zelo pelo patrimônio público. O valor estimado serve para:

- Avaliar a razoabilidade das propostas (lances);
- Definir o lance mínimo (valor base);
- Garantir a publicidade e o controle externo.

A estimativa pode ser obtida por meio de avaliações técnicas, pesquisas de mercado, laudos de especialistas ou órgãos competentes.

8.4.2 ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins deste leilão, o valor estimado de cada bem/lote foi apurado (documento em anexo) mediante avaliação prévia e fundamentada, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis especializada, em conformidade com o Art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor de avaliação constitui o lance mínimo para arrematação, não podendo ser aceitos lances inferiores ao valor estabelecido para cada bem/lote.

O laudo de avaliação e os elementos que compõem a estimativa de valores estarão disponíveis aos interessados para consulta, via site eletrônico do leiloeiro.

A estimativa é obrigatória no leilão, e serve como referência mínima de lances, deve ser fundamentada tecnicamente, atendendo à transparência, legalidade e ao interesse público.

8.4.3 DA RUBRICAS DA RECEITA

As receitas provenientes das alienações integrarão o orçamento do Município exercício 2026 na Rubrica da receita:

- 2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 – Alienação de bens imóveis – Principal e;
- 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00 – Alienação de bens móveis e semoventes – de outros programas.

A receita oriunda da alienação será classificada como receita de capital – alienação de bens, conforme a classificação orçamentária vigente no Município, a ser indicada no edital e nos registros contábeis.

No caso de leilão público para alienação de bens, a estimativa do valor da contratação refere-se à avaliação prévia do bem ou lote a ser alienado, servindo como referência mínima para lances. Essa avaliação deve ser detalhada e documentada no processo, respeitando critérios objetivos, técnicas adequadas e a legislação vigente.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

Embora no leilão tradicional não haja execução contratual continuada, é fundamental que a Administração Pública realize a fiscalização e o acompanhamento das etapas do procedimento, assegurando a regularidade e o atendimento ao interesse público em todas as fases, desde a publicação do edital até a conclusão dos atos de transferência do bem.

9.1 Do Procedimento

- Lei nº 14.133/2021, Art. 117:

“A execução do leilão deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, mediante prévia autorização da autoridade competente.”

9.2 Fiscalização e Acompanhamento

A execução do presente leilão será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- Conferir a regularidade dos documentos e procedimentos;
- Registrar as ocorrências do processo em relatório próprio;
- Atuar desde a publicação do edital até a transferência definitiva do bem ao arrematante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- Indicar, caso necessário, medidas corretivas ou a anulação do processo, se constatadas irregularidades.

A comissão designada responderá pela fiel observância dos procedimentos e deve atuar com transparência e zelo pela coisa pública.

Na alienação por leilão, há acompanhamento formal do processo por fiscal designado, garantindo a regularidade e legalidade dos atos desde a publicação do edital até a transferência dos bens.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021, arts. 155 a 159:** Estipulam as sanções cabíveis aos licitantes/arrematantes, como advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, sempre garantindo ampla defesa e contraditório.

- Art. 62, §2º, Lei nº 14.133/2021:** Veda aplicação de sanções não previstas em lei ou no edital.

No leilão público, é fundamental estabelecer as consequências para o descumprimento das regras previstas no edital, protegendo o interesse público e mantendo a seriedade do certame. As sanções devem ser proporcionais à infração cometida e sempre estar previstas no edital.

10.1.2 EXEMPLOS DE SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE PENALIDADE:

- Não pagamento do bem arrematado;
- Apresentação de documentos falsos;
- Descumprimento de obrigações editalícias.

10.2 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e/ou arrematante que descumprir as normas deste edital ou praticar atos lesivos à Administração Pública estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa, conforme parâmetros definidos neste edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

O não pagamento no prazo fixado caracterizará inadimplemento e sujeitará o arrematante, após procedimento administrativo com contraditório e defesa, à multa de até 20% sobre o valor do lote, sem prejuízo do ressarcimento dos prejuízos comprovados e das demais sanções cabíveis. A exigibilidade da comissão do leiloeiro e do encargo de despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão deverá observar as condições expressamente previstas neste edital e no instrumento de arrematação, além da legislação aplicável. O edital de leilão deve prever sanções claras e embasadas na legislação, protegendo o interesse público, prevenindo fraudes e garantindo a seriedade do procedimento.

A segurança jurídica na relação entre Administração e arrematante, estabelecendo como se dará a execução (entrega do bem), o que caracteriza a inexecução, e os procedimentos para eventual rescisão, sempre amparado pela legislação vigente.

A segurança e transparência em eventuais ajustes no compromisso contraído no leilão, estritamente dentro das balizas da Lei nº 14.133/2021 e sempre visando o interesse público.

Ipiaú/BA, 15 de setembro de 2026

Elaborado Por

Aprovado Por

GERSON ALGACIR LEITE
ADMINISTRADOR
MATRICULA – 8200

CLAUDINE SANTOS MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MATRICULA 10214



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS

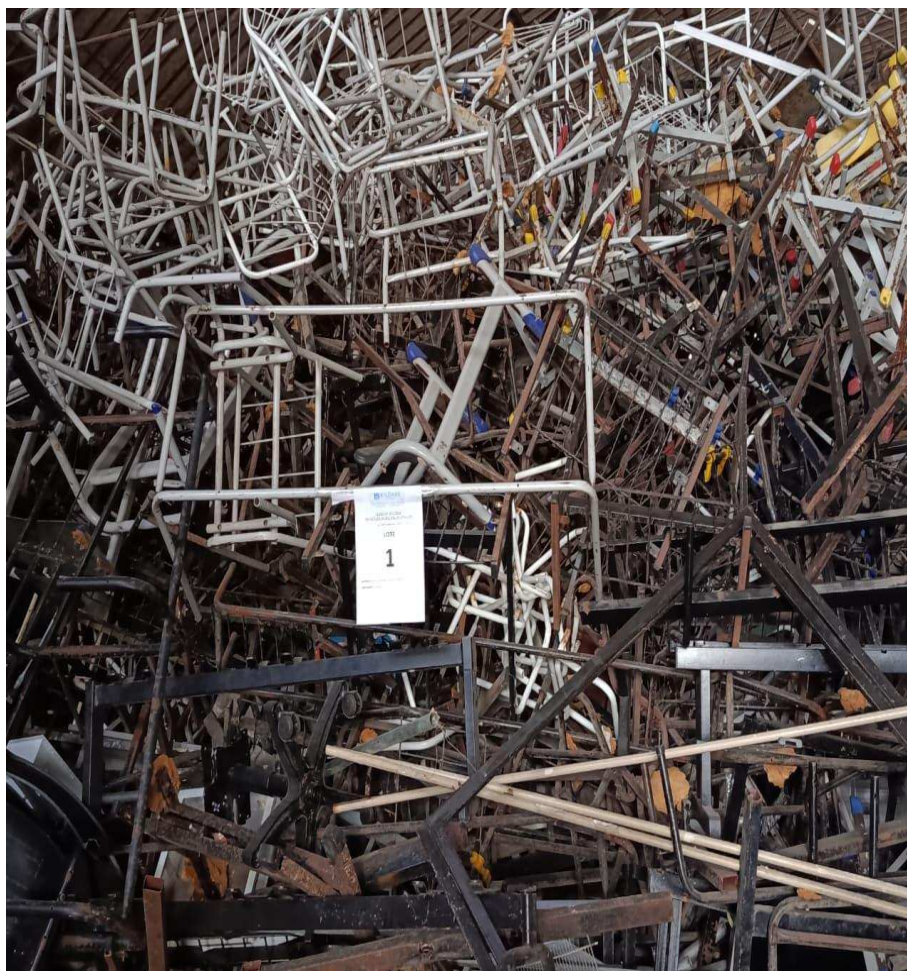
LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	AValiação	DÉBITOS
1	SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES COMPOSTA etc.	R\$ 200,00	-
2	SUCATAS DE ESTANTES, ARQUIVOS E AMARRIOS EM ACO etc.	R\$ 300,00	-
3	SUCATA DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA	R\$ 100,00	-
4	SUCATAS DE FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAIS	R\$ 300,00	-
5	SUCATAS DE INFORMÁTICA COMPOSTA DE: MONITORES, TECLADOS, CPUS, MOUSES, ESTABILIZADORES, NOBREAK etc.	R\$ 300,00	-
6	SUCATAS DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E XEROX etc.	R\$ 300,00	-
7	SUCATA DE ELETRO ELETRÔNICO COMPOSTA DE TELEVISORES, MICRO-ONDAS, VÍDEO CASSETTE, DVD, CAIXAS AMPLIFICADAS, LIQUIDIFICADORES etc.	R\$ 300,00	-
8	SUCATAS DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTÓLOGOS COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSORES etc.	R\$ 200,00	-
9	SUCATAS DE VENTILADORES INDUSTRIAIS	R\$ 200,00	-
10	SUCATAS DE MÁQUINAS DE COSTURA	R\$ 100,00	-
11	SUCATAS DE MÁQUINA DE LAVAR	R\$ 300,00	-
12	SUCATAS DE GELADEIRAS	R\$ 300,00	-
13	SUCATAS DE FREEZERS	R\$ 300,00	-
14	SUCATAS DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,00	-
15	SUCATAS DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS	R\$ 300,00	-
16	AUTOMÓVEL PALIO WEEK ELX FLEX - ANO: 2006/2007 - PLACA: JOA 4E38 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BD17301A74179925 - COR: PRETA - RENAVAM: 888753195 - Nº MOTOR: 178F30117062628 - Nº CRVL: 6284454477 - POSSUI DUT	R\$ 4.000,00	-
17	CAMINHONETE DOBLO MODIFICAR AB1 - ANO: 2009/2009 - PLACA: NYK 9740 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 98D22315592016599 - COR: BRANCA - RENAVAM: 272567779 - Nº MOTOR: X90527543 - Nº CRVL: 9121822250 - POSSUI DUT	R\$ 5.000,00	-
18	CAMIONETA KOMBI - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRX 1426 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BWMF07X99P011978 - COR: BRANCA - RENAVAM: 119825414 - Nº MOTOR: BTJ703288 - Nº CRVL: 47367481536 - NÃO POSSUI DUT	R\$ 5.000,00	-
19	CAMINHONETE STRADA FIRE FLEX - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRW 4730 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BD27803A97108694 - COR: BRANCA - RENAVAM: 117182036 - Nº MOTOR: 178F30118498970 - Nº CRVL: 7919409269 - POSSUI DUT	R\$ 6.000,00	R\$ 191,54 - MULTA
20	AUTOMÓVEL UNO MILLE WAY ECON - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRV 2640 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BD15844A96202487 - COR: BRANCA - RENAVAM: 112694136 - Nº MOTOR: 146E10118543374 - Nº CRVL: 8059701060 - POSSUI DUT	R\$ 4.000,00	-
21	CAMINHONETE TORO FREEDOM AT9 D - ANO: 2018/2019 - PLACA: PLK 9A40 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 988226165KKC33687 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1175699699 - Nº MOTOR: 552616748587974 - Nº CRVL: 014325116644 - POSSUI DUT	R\$ 20.000,00	-
22	AUTOMÓVEL AIRCROSS M FEEL - ANO: 2016/2017 - PLACA: PKE 6779 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9358UNFN1HB517390 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1103148920 - Nº MOTOR: 10DGAB0005070 - Nº CRVL: 012964091775 - POSSUI DUT	R\$ 10.000,00	R\$ 1.346,97 - IPVA
23	ÔNIBUS MAXIBUS LINCE - ANO: 2014/2014 - PLACA: OZH 5452 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BYC51A1AEC002153 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1016901817 - Nº MOTOR: U1A005490 - Nº CRVL: 010820936755 - POSSUI DUT	R\$ 30.000,00	-
24	MICRO ÔNIBUS LO712 MAXIBUS MC - ANO: 2009/2009 - PLACA: NTG 2007 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BM6882729B668984 - COR: BRANCA - RENAVAM: 206334990 - Nº MOTOR: 374977U0838626 - NÃO POSSUI DUT	R\$ 30.000,00	-
25	TRATOR AGRÍCOLA TRACÃO 4X4, CAMBIO COM 08 VELOCIDADES, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FREIO A DISCO, BANHADO A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS	R\$ 30.000,00	-
26	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU TIPO D-30-E - KOMATSU	R\$ 40.000,00	-
27	PATROL HWB JEFFREY MODELO 140 ANO MOD 1981 CHASSI 10832 SERIE ZB	R\$ 30.000,00	-
28	SUCATA DE CAMINHÃO FNM — APENAS PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA	R\$ 400,00	-
29	CAMINHÃO 1200160-ANO:2023/2003-PLACA:JOP 8796-COMB: DIESEL-CHASSI: 9BFXK82F73B086060-COR: BRANCA-RENAVAM: 807189723-Nº MOTOR: 30769333	R\$ 10.000,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM LOTES IDENTIFICADOS

LOTE Nº 01- AVALIAÇÃO R\$ 200,00
SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES COMPOSTA E ETC



Página 25 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 02 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
SUCATA DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO

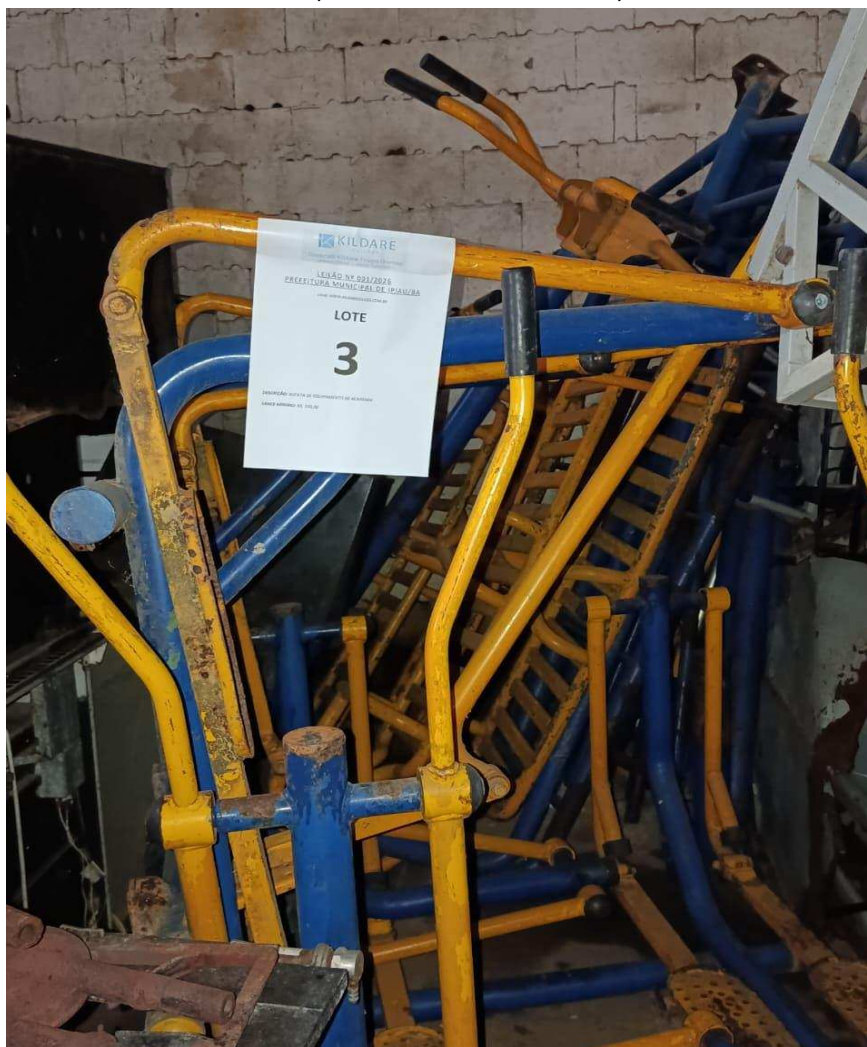


Página 26 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 03 - AVALIAÇÃO R\$ 100,00
(SUCATA DE APARELHOS DE ACADEMIA)



Página 27 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 04 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
(SUCATA DE FORNOS E FOGÕES INDUSTRIAIS)



Página 28 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 05 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00

(SUCATAS DE INFORMÁTICA COMPOSTA DE: MONITORES, TECLADOS, CPUS, MOUSES, ESTABILIZADORES, NOBREAK E ETC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 06 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
(SUCATAS DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E XEROX E ETC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 07 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00

(SUCATA DE ELETRÔNICO COMPOSTA DE TELEVISORES, MICRO-ONDAS, VÍDEO CASSETE, DVD, CAIXAS
AMPLIFICADAS, LIQUIDIFICADORES, ETC)



Página 31 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 08 - AVALIAÇÃO R\$ 200,00

(SUCATAS DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTÓLOGOS COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSORES, ETC)



Página 32 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 09 - AVALIAÇÃO R\$ 200,00
(SUCATA DE VENTILADORES INDUSTRIAIS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 10 - AVALIAÇÃO R\$ 100,00
(SUCATA DE MÁQUINA DE COSTURA)



Página 34 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 11 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
(SUCATA DE MÁQUINA DE LAVAR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 12 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
(SUCATA DE GELADEIRAS)



Página 36 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 13 AVALIAÇÃO - R\$ 300,00
(SUCATA DE FREEZER)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 14 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
SUCATA DE AR CONDICIONADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 15 - AVALIAÇÃO R\$ 300,00
(SUCATA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS)



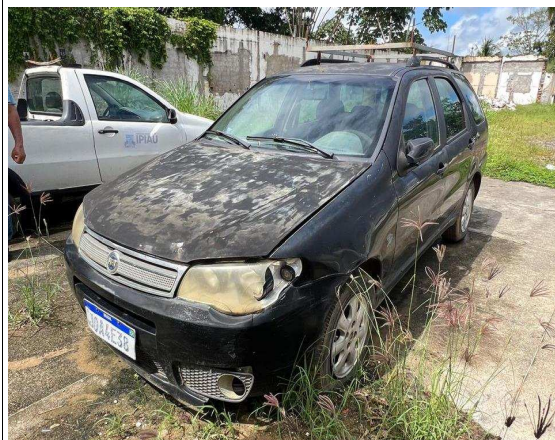
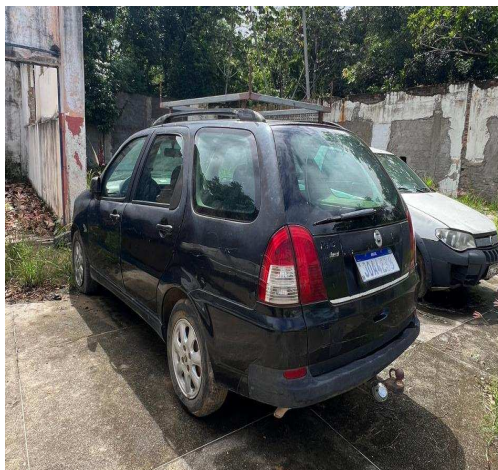
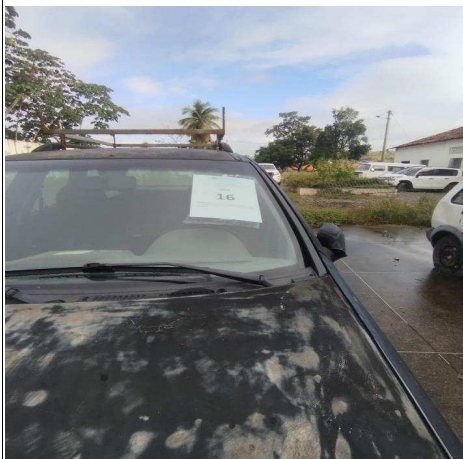
Página 39 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 16 - AVALIAÇÃO R\$ 4.000,00

AUTOMOVEIL PALIO WEEK ELX FLEX - ANO: 2006/2007 - PLACA: JOA 4E38 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS:
9BD17301A74179925 - COR: PRETA - RENAVAM: 888753195 - Nº MOTOR: 178F30117062628 - Nº CRVL: 6284454477





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 17 - AVALIAÇÃO R\$ 5.000,00

(CAMINHONETE DOBLÔ MODIFICAR AB1 - ANO: 2009/2009 - PLACA: NYK 9740 - COMB: ÁLCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 98D22315592016599 - COR: BRANCA - RENAVAM: 272567779 - Nº MOTOR: X90527543 - Nº CRVL: 9121822250)



Página 41 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 18 - AVALIAÇÃO R\$ 5.000,00

CAMIONETA VW / KOMBI - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRX 1426 - COMB: ÁLCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BWMF07X99P011978 - COR: BRANCA - RENAVAL: 119825414 - Nº MOTOR: BTJ703288 - Nº CRVL: 47367481536





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 19 - AVALIAÇÃO R\$ 6.000,00

*DÉBITO – R\$ 191,54

CAMINHONETE STRADA FIRE FLEX - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRW 4730 - COMB: ÁLCOOL / GASOLINA - CHASSIS: 9BD27803A97108694 - COR: BRANCA - RENAVAL: 117182036 - Nº MOTOR: 178F30118498970 - Nº CRVL: 7919409269





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 20 - AVALIAÇÃO R\$ 4.000,00

AUTOMÓVEL UNO MILLE WAY ECON - ANO: 2008/2009 - PLACA: JRV 2640 - COMB: ÁLCOOL / GASOLINA - CHASSIS:
9BD15844A96202487 - COR: BRANCA - RENAVAL: 112694136 - Nº MOTOR: 146E10118543374 - Nº CRVL: 8059701060





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 21- AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00

CAMINHONETE TORO FREEDOM AT9 D - ANO: 2018/2019 - PLACA: PLK 9A40 - COMB: DIESEL - CHASSIS:
988226165KKC33687 - COR: BRANCA - RENAVAL: 1175699699 - Nº MOTOR: 552616748587974 - Nº CRVL: 014325116644



Página 45 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 22 - AVALIAÇÃO R\$ 10.000,00

*DÉBITO R\$ 1.346,97

AUTOMÓVEL AIRCROSS M FEEL - ANO: 2016/2017 - PLACA: PKE 6779 - COMB: ALCOOL / GASOLINA - CHASSIS:
9358UNFN1HB517390 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1103148920 - Nº MOTOR: 10DGAB0005070 - Nº CRVL: 012964091775



Página 46 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIATÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 23 - AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00

ONIBUS MAXIBUS LINCE - ANO: 2014/2014 - PLACA: OZH 5452 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BYC51A1AEC002153 - COR:
BRANCA - RENAVAM: 1016901817 - Nº MOTOR: U1A005490 - Nº CRVL: 010820936755



Página 47 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 24 - AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00

MICRO ONIBUS M. BENZ / LO712 MAXIBUS MC - ANO: 2009/2009 - PLACA: NTG 2007 - COMB: DIESEL - CHASSIS:
9BM6882729B668984 - COR: BRANCA - RENAVAL: 206334990 - Nº MOTOR: 374977U0838626



Página 48 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 25 AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00

TRATOR AGRÍCOLA TRACÇÃO 4X4, CAMBIO COM 08 VELOCIDADES, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, FREIO A DISCO, BANHADO A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 26 - AVALIAÇÃO R\$ 40.000,00
TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU TIPO D-30-E – KOMATSU



Página 50 de 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 27 - AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00

PATROL HWB JEFFREY MODELO 140 ANO MOD 1981 CHASSI 10832 SERIE ZB





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 28 - AVALIAÇÃO R\$ 400,00
SUCATA DE CAMINHÃO FNM





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 29 - AVALIAÇÃO R\$ 10.000,00
CAMINHÃO 1200160 - ANO: 2003/2003





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 293/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que:

- a) Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Ipiaú;
- b) Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente.
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão.
- d) não tenha recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e,
- f) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável

Assinatura

CPF / RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 293/2025
Modalidade Leilão Eletrônico nº 0001/2026.

Item(ns)/Lote(s) arrematado(s): _____
Arrematante: _____ CPF/CNPJ nº. _____
Valor da arrematação: R\$ _____ (_____
Comissão do leiloeiro oficial (5%): R\$ _____ (_____)

Objeto: Leilão Público por meio eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA, conforme a descrição e preços mínimos descritos no Laudo de Avaliação do Bens Móveis.

Declaro(amos) ter arrematado o(s) bem(ns) acima identificado(s), nas condições estabelecidas no Edital de Leilão nº 001/2026, comprometendo-me(nos) a efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e do encargo de despesas de preparação, divulgação, infraestrutura e operacionalização do leilão, sob pena das sanções previstas neste Edital.

Ipiaú/BA, _____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

Ref.: Processo Administrativo nº 293/2026,
Modalidade Leilão Eletrônico nº 0001/2026.

Objeto: Leilão Público por meio eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA, conforme a descrição e preços mínimos descritos no Laudo de Avaliação do Bens Móveis.

Item(ns)/Lote(s):

Arrematante: _____ CPF/CNPJ nº. _____

Data da retirada: ____ / ____ / ____.

Pelo presente termo, o(a) arrematante acima identificado(a) declara ter recebido, nesta data, o(s) bem(ns) descrito(s) no Anexo I deste Edital, no estado físico e nas condições de conservação em que se encontrava(m) por ocasião da vistoria prevista no item 3.1 do edital, nada tendo a reclamar quanto à sua integridade, quantidade ou estado de conservação, dando plena e geral quitação ao Município de Ipiaú quanto à obrigação de entrega, nos termos dos itens 7.1 e 8.1 do Edital.

Ipiaú/BA, ____ de ____ de 2026

(Nome/assinatura do arrematante ou representante legal)

(Nome/assinatura do(a) servidor(a) responsável pela entrega)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO JUNTO AO DETRAN

Ref.: Processo Administrativo nº 293/2026,
Modalidade Leilão Eletrônico nº 0001/2026.

Objeto: Leilão Público por meio eletrônico para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA, conforme a descrição e preços mínimos descritos no Laudo de Avaliação do Bens Móveis.

Veículo arrematado: _____
Placa: _____
RENAVAM: _____
Chassi: _____
Arrematante: _____, CPF/CNPJ nº. _____

Pelo presente termo, o(a) arrematante acima identificado(a) declara ter ciência de que é o(a) exclusivo(a) responsável pela transferência do veículo arrematado junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão, nos termos do Edital, respondendo civil e criminalmente pela utilização do veículo, por multas, tributos (IPVA, licenciamento) e demais encargos incidentes a partir da data da retirada, ainda que a transferência não tenha sido efetivada no prazo, isentando o Município de Ipiaú de qualquer responsabilidade decorrente do uso ou da mora na transferência.

Ipiaú/BA, _____ de _____ de 2026

(Nome/assinatura do arrematante ou representante legal)